



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 61 Horário 15:05

Data: 08 / 11 / 2024

Assinatura: [assinatura]

Projeto de Lei Nº 44/2024

Executivo () Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM
11/11/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCO A. MACHADO
VEREADOR PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de forma temporária e excepcional, por tempo determinado, de profissionais para atender a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma temporária e excepcional, por tempo determinado, os profissionais conforme quadro a seguir delineado, para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, visando o ano letivo de 2025:

Número de vagas	Carga Horária	Componente Curricular
01 vaga	20 h	Nutricionista
01 vaga	25 h	Psicopedagogo
01 vaga	20 h	Psicólogo
01 vaga	20 h	Assistente Social
01 vaga	35 h	Instrutor de Informática

Parágrafo Único. *Aos profissionais contratados serão assegurados todos os direitos estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, no que couber, bem como serão exigidos todos os requisitos bem como a habilitação legal conforme consta na mesma Lei.*

Art. 2º As contratações serão realizadas através de processo seletivo e os contratos terão duração de SEIS (06) meses, podendo ser renovados por igual período, desde que motivadamente, ou ainda, poderão ser rescindidas quando da ultimação dos atos de concurso público a ser realizado para o preenchimento dos cargos necessários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias correntes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 08 de novembro de 2024.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma
digital por GILBERTO
HENDGES:008 LUIZ
61979087 HENDGES:008619790
87
GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal de Aratiba.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei trata da contratação por tempo determinado de servidores na área da educação municipal – conforme quadro no texto da lei – visando atender a demanda da rede municipal de ensino, tendo em vista o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação para o início do ano letivo de 2025.

Considerando que não há tempo hábil para a finalização do concurso público antes do início do ano letivo, justificamos a necessidade da contratação os referidos profissionais por tempo determinado.

Importante que os senhores vereadores tenham ciência de que o ano letivo começará em meados de fevereiro de 2025, ou seja, é importante que a seleção destes profissionais seja feita de modo a poder ser concluída e, após selecionados, os contratados deverão receber treinamento e orientação para iniciarem suas tarefas no início do ano letivo da rede municipal de ensino.

Encaminhamos em anexo a este projeto de lei, as justificativas da Secretaria Municipal de Educação para a contratação dos cargos referidos.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores.

Respeitosamente,

GILBERTO
LUIZ
HENDGES:00
861979087

Assinado de
forma digital por
GILBERTO LUIZ
HENDGES:00861
979087

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº124/2024.

Aratiba, 31 de outubro de 2024.

De: Rosane Morgan

Secretária Municipal de Educação

Para: Secretário da Administração/ setor de projetos

Assunto: Solicitação de projeto de lei para contrato emergencial

Solicitamos a elaboração de projeto de lei para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, enquanto tramitam prazos do concurso público, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Aratiba para o ano letivo de 2025, conforme justificativas em anexo, sendo:

Quantidade	Cargo/função	Carga horária semanal
01	Nutricionista	20h
01	Psicopedagogo	25h
01	Psicólogos	20h
01	Assistentes Sociais	20h
01	Instrutor De Informática	35h

Atenciosamente,

ROSANE MORGAN
Secretária Municipal da Educação

Rosane Morgan
Secretária Mun. de Educação
Portaria 006/2021
Aratiba/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000

(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aratiba, 31 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVAS

A contratação emergencial de um **NUTRICIONISTA** para as escolas municipais de Aratiba se faz necessidade devido à preocupação crescente com a saúde e o desenvolvimento nutricional de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino. A presença de um profissional especializado é essencial para garantir a oferta de uma alimentação equilibrada, segura e adaptada às necessidades de cada faixa etária, bem como para o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determinam a supervisão de um nutricionista. A atuação de um nutricionista contribui diretamente para a formação de hábitos alimentares saudáveis, impactando positivamente a saúde e o rendimento escolar dos estudantes. Com o aumento dos casos de obesidade, desnutrição e outras deficiências nutricionais entre os jovens, o papel deste profissional é fundamental para o diagnóstico precoce e a orientação de práticas alimentares adequadas.

A contratação emergencial de um **PSICOPEDAGOGO** para as escolas municipais de Aratiba é necessária devido ao aumento da demanda de apoio pedagógico entre os estudantes, que apresentam dificuldades de aprendizagem e questões emocionais que impactam diretamente seu rendimento escolar. O papel do psicopedagogo é fundamental para avaliar, acompanhar e auxiliar os alunos que enfrentam esses desafios, proporcionando um ambiente escolar mais inclusivo e preparado para atender às necessidades de cada estudante. Muitos alunos apresentam dificuldades de aprendizagem que, se não acompanhados de forma adequada, podem comprometer seu desempenho e bem-estar. O psicopedagogo identifica e intervém nas causas dessas dificuldades, ajudando os alunos a desenvolverem competências que facilitam o aprendizado e a socialização.

A contratação de **PSICÓLOGOS** e **ASSISTENTES SOCIAIS** para a rede pública de ensino de Aratiba se fundamenta no cumprimento da Lei 13.935/2019, que determina que as redes públicas de educação básica devem contar com estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

profissionais em seus quadros. A presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas é fundamental para atender à crescente demanda de apoio emocional, psicológico e social, contribuindo para o desenvolvimento integral e o bem-estar dos alunos. Conforme a legislação federal, é dever das redes públicas de ensino oferecer serviços de Psicologia e Assistência Social aos alunos. A ausência desses profissionais nas escolas pode colocar o município em situação de descumprimento legal, sujeitando-o a deliberações e comprometendo a qualidade do serviço educacional oferecido.

A contratação emergencial de um **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA** para as escolas municipais de Aratiba são necessárias para garantir que os estudantes da educação básica tenham acesso à educação tecnológica, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o mundo atual. Em conformidade com a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003 o ensino de informática e tecnologia nas escolas é uma estratégia para garantir a formação integral dos estudantes e prepará-los para a exigência do mercado de trabalho e da sociedade contemporânea. A presença de um instrutor de informática nas escolas é fundamental para promover a inclusão digital, garantindo que todos os estudantes desenvolvam competências digitais e naveguem com segurança no mundo virtual.

Neste sentido, e com base nas justificativas anteriores, solicito elaboração de projeto de lei para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, enquanto tramitam prazos do concurso público, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Aratiba para o ano letivo de 2025.

Rosane Morgan
Secretária da Educação

Rosane Morgan
Secretária Mun. de Educação
Portaria 006/2021
Aratiba/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo e adequação orçamentária e financeira para a finalidade de atender o Projeto de Lei nº 044; 042 e 043 de 08 de novembro de 2024:

- Projeto de Lei do Legislativo nº 044: Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público profissionais para atender a Rede Municipal de Ensino;

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

I – IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Número de vagas	Carga Horária	Componente Curricular
01 vaga	20 h	Nutricionista
01 vaga	25 h	Psicopedagogo
01 vaga	20 h	Psicólogo
01 vaga	20 h	Assistente Social
01 vaga	35 h	Instrutor de Informática

Dos cargos acima elencados para processo seletivo, visam suprir a falta de outras contratações temporárias ou mesmo vacância de cargos efetivos, por exoneração ou aposentadoria, são necessários para cumprir com as políticas públicas propostas a população.

Não há impacto orçamentário e financeiro com as alterações propostas nos projetos de lei acima citados, uma vez que os valores serão os mesmos praticados neste exercício, o que servirá de base para o orçamento do exercício seguinte, bem como os demais posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

II – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

A despesa decorrente da execução das ações terá adequação orçamentária e financeira nas Leis de Diretrizes e Orçamentárias de 2025 – 2028.

III – IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Art. 17, § 2º da LC 101/2000

Não há impacto sobre as metas fiscais atuais, uma vez que as contratações propostas são substituição a contratações antes existentes.

Aratiba, em 08 de novembro de 2024.

SUELEN LAIS

DEBASTIANI:031

68053007

SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI

INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

CRC/RS 008078/O-6

Assinado de forma
digital por SUELEN LAIS
DEBASTIANI:031680530
07

